



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº. 379

Em 13 de agosto de 2025

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA, NA FORMA DA LEI Nº 1.662/2023; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 5º, V, da Lei nº 1.622/2023, atribuindo ao Departamento da Mulher e da Diversidade Humana, no âmbito do Poder Executivo Municipal, além de assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher e a diversidade humana, o dever de estruturar ou alterar a estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana (CMDMDH); e

CONSIDERANDO, ainda, que, no âmbito do Município de Pocinhos, o Departamento da Mulher e da Diversidade Humana é o organismo governamental executor da gestão de políticas públicas voltadas para garantir direitos fundamentais, promover igualdade material e incorporar as mulheres e a diversidade humana como sujeitos políticos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estruturado, nos termos deste Decreto, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana (CMDMDH), responsável por discutir, planejar, elaborar e debater políticas públicas e programas dirigidos à mulher e a diversidade humana em assuntos do seu interesse que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana (CMDMDH), que será presidido pela titular do Departamento da Mulher e da Diversidade Humana, será composto ainda por 08 (oito) representantes titulares e 08 (oito) representantes suplentes, dispostos da seguinte forma:

- I - Um representante titular e um suplente da Secretaria de Saúde;
- II - Um representante titular e um suplente da Secretaria de Educação;
- III - Um representante titular e um suplente da Secretaria de Assistência Social ou da Secretaria de Desenvolvimento Humano;
- IV - Um representante titular e um suplente da Procuradoria Geral do Município;

V - Uma representante titular e uma suplente, membros da sociedade civil, munícipes, que sejam mulheres, desde que atreladas a organização não governamental;

VI - Um representante titular e um suplente, membros da sociedade civil, munícipes que se autodeclaram como integrante da comunidade LGBTQIAPN+;

VII - Um representante titular e um suplente do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no Município; e

VIII - Um representante titular e um suplente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) do Município.

§ 1º - A oficialização da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana (CMDMDH) ocorrerá por Portaria do Prefeito Constitucional, que deve ser publicada no Mensário Oficial do Município de Pocinhos.

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana (CMDMDH) poderá convidar outros órgãos ou entidades para colaboração dos trabalhos.

§ 3º - Compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana (CMDMDH), na qualidade de convidados, e na forma prevista no caput deste artigo:

I - Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, através da Vara Única da Comarca de Pocinhos, com sede no território desta municipalidade;

II - Ministério Público do Estado da Paraíba, através da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Pocinhos, com sede no território desta municipalidade; e

III - Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana contra a Mulher reunir-se-á periodicamente, conforme definido em plano de trabalho.

Art. 6º - Caberá ao Departamento da Mulher e da Diversidade Humana prover o apoio técnico e administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, suspendendo efeitos de disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Prefeita - Prefeitura Municipal de Pocinhos, PB,
13 de agosto de 2025

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional